

# CITIBANK LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL

## ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES

O BANCO CITIBANK S.A., o ("Coordenador Líder") comunica o início, nesta data, da distribuição pública de 1.000.000 de debêntures simples, da 6ª emissão da CITIBANK LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Companhia Aberta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.112.128/0001-69, Avenida Paulista, 1.111, 12º andar, parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, (a "Emissão" e a "Companhia", respectivamente), da forma nominativa, escritural, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (as "Debêntures"), perfazendo, na data de emissão, qual seja em 2 de janeiro de 2008, o valor de:

# R\$1.000.000.000,00

CÓDIGO ISIN: BRCYLSDBS036

Rating (Standard & Poor's): "brAA"

### INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA

Esta é a 1ª distribuição pública feita no âmbito do Primeiro Programa de Distribuição de Debêntures da Companhia (o "Programa"), aprovado pela reunião do Conselho de Administração da Companhia ("RCA") realizada em 22 de novembro de 2007, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 463.638/07-4, em 14 de dezembro de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal DCI - Comércio, Indústria & Serviços, na edição de 16 de janeiro de 2008, e registrada na CVM em 4 de janeiro de 2008, sob o número CVM/SRE/PRO/2008/001. Maiores informações sobre o Programa estão descritas no Prospecto.

#### 1. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO QUE DELIBEROU SOBRE A EMISSÃO

**1.1.** A Emissão foi aprovada conforme deliberação da RCA realizada em 22 de novembro de 2007, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 463.638/07-4, em 14 de dezembro de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal DCI - Comércio, Indústria & Serviços, na edição de 16 de janeiro de 2008.

**1.2.** A Emissão é regulada pelo Instrumento Particular de Escritura da 6ª Emissão de Debêntures Simples da Citibank Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil (a "Escritura de Emissão"), celebrada entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (o "Agente Fiduciário"), em 26 de novembro de 2007, e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº ED000321-9/000, em 14 de dezembro de 2007.

#### 2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

**2.1. Valor Nominal:** **2.2.1.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 na Data de Emissão (o "Valor Nominal Unitário").

**2.2. Número de Séries:** **2.2.1.** A Emissão será realizada em série única. **2.2.2.** As Debêntures farão jus à remuneração descrita no item 2.10 abaixo (a "Remuneração").

**2.3. Quantidade de Títulos:** **2.3.1.** Serão emitidas 1.000.000 de Debêntures totalizando o valor de R\$1.000.000.000 na Data de Emissão.

**2.4. Data de Emissão e Vencimento:** **2.4.1.** O prazo das Debêntures é de cinco anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 2 de janeiro de 2013 (a "Data de Vencimento"). **2.4.2.** Na Data de Vencimento, a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento integral das Debêntures que ainda se encontrarem em circulação, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* a partir da Data de Emissão até a data do efetivo pagamento.

**2.5. Classe e Forma:** **2.5.1.** As Debêntures serão da forma nominativa, escritural, não conversíveis em ações.

**2.6. Espécie:** **2.6.1.** As Debêntures serão da espécie subordinada.

**2.7. Registro para Colocação e Negociação:** **2.7.1.** As Debêntures serão colocadas no mercado primário por meio do Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT"), administrado pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("ANDIMA") e operacionalizado pela Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP"). As Debêntures serão admitidas à negociação através do Sistema Nacional de Debêntures - SND, administrado pela CETIP com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, sendo as debêntures liquidadas e custodiadas na CETIP. As Debêntures submeter-se-ão às regras e controles de compensação e liquidação da CETIP.

**2.8. Procedimento e Colocação:** **2.8.1.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mediante observância do plano de distribuição das Debêntures descrito no contrato de distribuição celebrado entre Companhia e o Coordenador. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, sendo atendidos preferencialmente, os clientes do Coordenador que se manifestarem primeiro. **2.8.2.** Os interessados em subscrever as Debêntures poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, condicionar a subscrição das Debêntures (i) à subscrição da totalidade das Debêntures ou (ii) respeitado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, à subscrição de uma proporção ou quantidade mínima das Debêntures, conforme critério do próprio investidor. **2.8.3.** O prazo de colocação das Debêntures será de 6 meses, contados a partir da data da publicação deste Anúncio de Início (o "Prazo de Colocação"). **2.8.4.** A data de término da distribuição e o resultado da mesma serão divulgados por meio de publicação de anúncio de encerramento, nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e DCI - Comércio, Indústria & Serviços.

**2.9. Certificado de Debêntures:** **2.9.1.** Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela Instituição Escrituradora. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures, o relatório de posição de ativos expedido pelo SND, acompanhado de extrato em nome do Debenturista, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia desses títulos quando depositados na CETIP.

**2.10. Remuneração:** **2.10.1.** As Debêntures, que não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado, farão jus a juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, equivalentes a 100% da variação da taxa média dos depósitos interfinanceiros de um dia, "over" extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 dias, calculada e divulgada pela CETIP (a "Taxa DI"), no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) e no jornal "Gazeta Mercantil", edição nacional, ou na falta deste, em outro jornal de grande circulação, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão (a "Remuneração das Debêntures").

**2.11. Pagamento da Remuneração:** **2.11.1.** Os valores relativos à Remuneração deverão ser pagos na Data de Vencimento das Debêntures.

**2.12. Amortização:** **2.12.1.** Não haverá amortização do Valor Nominal Unitário, o qual será pago integralmente na Data de Vencimento.

**2.13. Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** **2.13.1.** As Debêntures desta Emissão poderão, ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

**2.14. Preço de Subscrição:** **2.14.1.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, sendo a Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de integralização (o "Preço de Subscrição").

**2.15. Aquisição Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo:** **2.15.1.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação, por preço não superior ao seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração aplicável até a data da aquisição, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão, observado o disposto no Artigo 55, Parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações. **2.15.2.** As Debêntures objeto de aquisição facultativa poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. **2.15.3.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, promover o resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, mediante publicação de "Aviso aos Debenturistas" com antecedência de 15 (quinze) dias, informado a data e o procedimento de resgate. As Debêntures serão resgatadas pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração aplicável, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de pagamento das debêntures resgatadas. Não será devido, pela Companhia, qualquer valor referente a prêmio sobre o saldo a ser resgatado. **2.15.4.** Na hipótese de resgate antecipado parcial, será adotado o critério de sorteio, a ser realizado nos termos da Lei das Sociedades por Ações, na presença do Agente Fiduciário. O resgate antecipado parcial das Debêntures dar-se-á através de operação de compra e venda definitiva, conforme regulamento de operações do SND. **2.15.5.** As Debêntures que vierem a ser resgatadas antecipadamente deverão ser obrigatoriamente canceladas.

**2.16. Vencimento Antecipado:** **2.16.1.** Observado o disposto nos itens 2.16.2. e 2.16.3. abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações relativas às Debêntures e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Emissão, até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de qualquer aviso, interposição ou notificação judicial ou extrajudicial à Companhia, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos: (a) pedido de recuperação, judicial ou extrajudicial, formulado pela Companhia; (b) pedido ou decretação de falência da Companhia; (c) pedido ou decretação de intervenção ou liquidação pelo Banco Central do Brasil; (d) falta de pagamento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão não sanada em 2 dias do descumprimento; (e) falta de cumprimento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 30 dias, contados do recebimento pela Companhia de notificação escrita do Agente Fiduciário nesse sentido; (f) protesto legítimo de títulos contra a Companhia cujo valor individual ou agregado devido e não pago ultrapasse R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (o qual deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas entre a Data da Emissão e a data de sua apuração), que não seja sanado no prazo de 30 dias contados do aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Companhia; e (g) declaração de vencimento antecipado ou inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária da Companhia cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (o qual deverá ser atualizado pela variação do IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio

Vargas entre a Data da Emissão e a data de sua apuração) ou equivalente em outras moedas. **2.16.2.** A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nas alíneas (a), (b), (c) e (d) acima acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures. Na ocorrência de qualquer dos eventos indicados nas demais alíneas do item 2.16.1 acima, quais sejam, as alíneas (e), (f) e (g), o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 05 dias úteis contados da data em que tomar conhecimento do evento, uma Assembléia de Debenturistas para deliberar sobre a declaração do vencimento antecipado das Debêntures. **2.16.3.** No que se refere às alíneas (e) a (g) do item 2.16.1 acima, caso não haja acordo entre os Debenturistas e a Companhia na Assembléia de Debenturistas ou caso não haja deliberação nessa Assembléia de Debenturistas, inclusive por não instalação desta, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o pagamento do que for devido, a menos que, após a realização de tal Assembléia, Debenturistas que representem pelo menos 75% das Debêntures em circulação optem por não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, hipótese na qual não haverá vencimento antecipado das Debêntures.

**2.17. Encargos Moratórios:** **2.17.1.** Ocorrendo impropriedade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia relativa às Debêntures, os débitos vencidos e não pagos pela Companhia ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sujeitos a: (a) multa não compensatória de 2%; (b) juros moratórios à razão de 0,5% ao mês calculados *pro rata temporis* e linearmente; e (c) incidência da Remuneração das Debêntures (conforme definida no item 2.10.1 acima), calculada *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento era devido até a data do efetivo pagamento pela Emissora.

**2.18. Prorrogação dos Prazos:** **2.18.1.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos para pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura de Emissão, até o primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo de juros ou de qualquer outro encargo moratório aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

**2.19. Local de Pagamento:** **2.19.1.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no SND; ou no caso de titulares de Debêntures que não estejam vinculados a tal sistema, (b) pelo Banco Mandatário, mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas.

**2.20. Publicidade:** **2.20.1.** Todos os atos e decisões que vierem, de qualquer forma, a envolver interesses dos Debenturistas serão veiculados, na forma de avisos, nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo, DCI - Comércio, Indústria & Serviços, ou outro jornal que venha a ser informado pela Companhia na forma da legislação vigente.

**2.21. Imunidade Tributária:** **2.21.1.** Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Mandatário, no prazo mínimo de 10 dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**2.22. Responsabilidade Exclusiva:** **2.22.1.** Toda e qualquer obrigação assumida pela Companhia no âmbito da Emissão é obrigação exclusiva da Companhia e será cumprida pela Companhia na Cidade de São Paulo, em moeda corrente do País, sujeitando-se às normas legais e regulamentares vigentes no Brasil.

**2.23. Público Alvo da Distribuição Pública:** **2.23.1.** A Emissão terá como público alvo investidores considerados qualificados nos termos da Instrução nº 409, de 18 de agosto de 2004, da CVM, conforme alterada, sendo atendidos, preferencialmente, os investidores qualificados que se manifestarem primeiro junto ao Coordenador.

**2.24. Declaração de Inadequação de Investimento:** **2.24.1.** O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que necessitem de ampla liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário.

**2.25. Redução do Capital Social:** **2.25.1.** Após a distribuição das Debêntures da presente Emissão, a Companhia pretende reduzir o seu capital social no valor máximo de R\$600.000.000 (seiscentos milhões de reais). Nesse sentido, os eventuais adquirentes das Debêntures desde já ficam informados e consentem que esta redução de capital seja feita dispensando-se a realização de Assembléia Geral de Debenturistas.

#### 3. LOCAL ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS

**3.1.** Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar o Coordenador Líder no endereço abaixo indicado:

**BANCO CITIBANK S.A.**

Avenida Paulista, nº 1.111, 11º andar - São Paulo - SP

**At.:** Hamilton Agle - **Tel.:** (11) 4009-3193 - **Fax:** (11) 4009-7558 - **E-mail:** [Hamilton.agle@citi.com](mailto:Hamilton.agle@citi.com)

#### 4. AGENTE FIDUCIÁRIO

**4.1.** Atuará como Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão, a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Condomínio Downtown, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91.

#### 5. BANCO MANDATÁRIO E INSTITUIÇÃO ESCRITURADORA DAS DEBÊNTURES

**BANCO CITIBANK S.A.**

#### 6. OUTRAS INFORMAÇÕES

**6.1.** Para maiores informações a respeito da Distribuição Pública e das Debêntures, bem como para consulta do Prospecto e do Suplemento Definitivos, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à Companhia ou ao Coordenador, nos endereços indicados abaixo:

#### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar - Rio de Janeiro - RJ - Rua Cincinato Braga 340, 2º andar - São Paulo - SP

O Prospecto e o Suplemento Definitivos encontram-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

#### CITIBANK LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Avenida Paulista, nº 1.111, 11º andar - São Paulo - SP - CNPJ/MF 34.112.128/0001-69

**At.:** Sr. José Flávio Ferreira Ramos - **Cargo:** Diretor de Relações com Investidores

**Tel.:** (11) 4009-3237 - **Fax:** (11) 4009-2326 - **E-mail:** [jose.flavio.ramos@citi.com](mailto:jose.flavio.ramos@citi.com) - **www.citibank.com.br**

#### BANCO CITIBANK S.A.

Avenida Paulista, nº 1.111, 10º andar - São Paulo - SP - CNPJ/MF 33.479.023/0001-80

**At.:** Hamilton Agle - **Tel.:** (11) 4009-3193 - **Fax:** (11) 4009-7558 - **E-mail:** [Hamilton.agle@citi.com](mailto:Hamilton.agle@citi.com)

**www.citibank.com.br**

Exemplares impressos do Prospecto e Suplemento Definitivos da Distribuição Pública estão disponíveis na retirada, pelos interessados, junto aos endereços da Companhia e do Coordenador indicados acima.

O Prospecto e Suplemento Definitivos da Distribuição Pública estão disponíveis, em versão eletrônica, para consulta e reprodução na página da rede mundial de computadores (a) da Companhia ([www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br)); (b) do Coordenador: ([www.citibank.com.br](http://www.citibank.com.br)); (c) da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e (d) da CETIP ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)).

**Data do Início da Distribuição Pública:** a partir da data da publicação deste Anúncio de Início, qual seja, 24 de março de 2008.

**A Distribuição Pública foi previamente submetida à CVM e registrada em 4 de janeiro de 2008, sob o nº CVM/SRE/DEB/2008/001.**

**O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas.**



"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 5032012, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

# citi



(11) 3231 3003

[winnerpublicidade.com](http://winnerpublicidade.com)